DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/94.

Súmula: Referenda o Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, através do SEDU, a SANEPAR e este Município.

A CÂmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, DECRETO:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 69, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio firmado entre o Estado do Paraná, através do SEDU, a SANEPAR e este Município.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior tem por objetivo a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município da Lapa, localidade Colônia Municipal, de acordo com o Programa Estadual de Saneamento Rural.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de março de 1.994.

DARCY COSTA
1º Secretário

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.